

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Considerando que o Município de Valongo tem feito uma forte aposta na promoção da competitividade do território, enquanto elemento estruturante do desenvolvimento económico, cultural, social e ambiental do Concelho;
- Considerando que o Município de Valongo tem implementado uma política de afirmação estratégica do território municipal e dos seus valores identitários, tendo desenvolvido e promovido de forma consistente marcas que identificam o Concelho;
- Considerando que a política de promoção dos valores endógenos de Valongo direciona-se estrategicamente para a construção de um território qualificado, equilibrado e catalisador, preparado para acolher investimento, promover a fixação de pessoas e atrair turistas, favorecendo a afirmação do concelho à escala local, metropolitana, regional, nacional e internacional,
- Considerando que nos dias 06 a 10 de setembro do corrente ano o Município de Valongo pretende realizar a 15.ª Edição da Expoval – Mostra do Concelho de Valongo tendo em vista a promoção dos valores e ativos locais do concelho e que a Expoval 2023, integrará, ainda, entre o dia 8 e 10 de setembro, em colaboração com o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, a Expocidades - Mostra Turística das Cidades do Eixo Atlântico, ferramenta que visa a promoção do turismo de proximidade das cidades.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre os abaixo identificados outorgantes:

Primeiro Outorgante: **Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, NIF 501 138 960, com sede na Av. 5 de Outubro, 160, em Valongo e representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.

Segundo Outorgante: **Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo**, contribuinte n.º 500968187, com sede no Largo do Centenário, n.ºs 240/250, na freguesia de Valongo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Luis Ribeiro Dias.

E que as partes submetem às seguintes cláusulas:

1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes para promoção da realização e dinamização do evento municipal designado por "Expoval - Mostra do Concelho de Valongo", a ter lugar entre os dias 6 e 10 de setembro, no Parque Urbano Dr. Fernando Melo, freguesia de Ermesinde.

2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Prestar o apoio logístico necessário à realização do evento;
- b) Disponibilizar os recursos humanos que se afigurem necessários à realização do evento;
- c) Suportar o pagamento com despesas realizadas com o evento, até ao valor de referência de €50.000,00, calculado que seja o diferencial entre receitas e custos.
- d) Do valor previsto na alínea anterior será atribuído, a título de adiantamento, à Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo, 85% do mesmo no prazo de 5 dias após a assinatura do presente protocolo de cooperação.

2 - Para efeitos de cálculo do valor efetivo que o Primeiro Outorgante terá de suportar, deverá ser formada uma Comissão de Acompanhamento do Evento, presidida pela Senhora Vice Presidente, Ana Maria Martins Rodrigues, e constituída pela Chefe da Equipa Multidisciplinar, Susana Gomes e por um elemento a designar pelo Presidente da Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo e um elemento a designar pelo Presidente da Câmara Municipal de Valongo, a quem competirá aprovar o orçamento do evento, acompanhar a sua execução e calcular o valor exato dos custos a suportar por si, encontrado que seja o diferencial entre receitas e despesas totais do evento.

3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Realizar em 2023, no evento municipal designado por "Expoval - Mostra do Concelho de Valongo", um conjunto de iniciativas de promoção do Concelho de Valongo, a acordar entre as partes;
- b) Proceder à apresentação de documentos justificativos das despesas das iniciativas anunciadas no ponto anterior, bem como prestar toda a informação que seja solicitada pelo Primeiro Outorgante para efeitos de fiscalização do presente Protocolo;
- c) A angariação de patrocinadores para participarem nas despesas do evento;
- d) A contratação de fornecedores;
- e) Comercialização dos stands de exposição;
- f) A gestão do fundo de maneoio.

2 - Atenta a complexidade e relevância do evento, poderá o Segundo Outorgante, se assim o entender, recorrer aos serviços de consultores externos especializados, contratando os seus serviços mediante consulta de preços a pelo menos três entidades.

3 - Para efeitos do número anterior, os critérios de seleção serão determinados pela Comissão de Acompanhamento do Evento, constituída nos termos do número dois da cláusula segunda do presente Protocolo.

4ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua celebração e extingue-se pelo cumprimento das obrigações dos outorgantes, podendo ser denunciado a todo o tempo por acordo das partes.

2. Cessada a vigência do Protocolo, por facto não imputável ao Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante obriga-se de imediato a liquidar integralmente à Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Concelho de Valongo, qualquer quantia em dívida ou assumida por esta perante os fornecedores para a realização das iniciativas referidas na Cláusula 3º.

Valongo, 27 de janeiro de 2023

O Primeiro Outorgante



(José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante



(José Luis Ribeiro Dias)